CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Y1KA-AK7H-6T4T-6RUM

A C Ó R D Ã O

TC-023565.989.21-7

Concedente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP (atualmente acompanhado pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER).

Concessionária: Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – Viaoeste S/A.

Objeto: Concessão onerosa do Sistema Rodoviário Castelo/Raposo.

Responsáveis pelos Instrumentos: Karla Bertocco Trindade e Giovanni Pengue Filho (Diretores-Gerais da ARTESP).

Em Julgamento: Termos Aditivos de 15/12/11 e 26/06/15.

Advogados: Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB/MG nº 90.459), Marina Hermeto Corrêa (OAB/SP nº 403.618), Lúcio Feres da Silva Telles (OAB/SP nº 252.921), Bianca Uzuelli Bacellar (OAB/SP nº 257.595), Rodrigo Sarmento Barata (OAB/SP nº 316.015), Rafael Haruo Rodrigues de Aguiar (OAB/SP nº 316.285), Aubrey Renan de Oliveira Leonelli (OAB/SP nº 342.946), Jéssica da Rosa Pereira Pecoli (OAB/SP nº 375.486), Rosimeire Santos de Oliveira (OAB/SP nº 445.957), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496), Luis Henrque Baeta Funghi (OAB/SP nº 403.832), Camila Andressa Lacerda Del Vigna (OAB/SP nº 403.826), Elival da Silva Ramos (OAB/SP nº 88.631), Fernando Franco (OAB/SP nº 146.398), Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF nº 28.108), Tayssa Rosa Nogueira Terra (OAB/DF nº 64.866) e outros.

Procuradores de Contas: Élida Graziane Pinto e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Luiz Menezes Neto e Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-5.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO E TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO. CONCESSÃO. RODOVIA. ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGP-M). ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (IPCA). MANUTENÇÃO DE DOIS ÍNDICES DISTINTOS PARA REAJUSTES DE VALORES CONTRATUAIS. APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DOS PEDÁGIOS QUE APRESENTAR MENOR VARIAÇÃO PERCENTUAL. MODICIDADE TARIFÁRIA. PROCEDIMENTO E FORMA DE REVISÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, **julgar regulares** os atos em exame.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Roberto Pereira Perez.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Y1KA-AK7H-6T4T-6RUM

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Y1KA-AK7H-6T4T-6RUM